PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº3380 DE 10 DE OUTUBRO 2014
Dá denominação a próprio municipal

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "***PROFª. MARIA APARECIDA TEROSSI MASSUCATTO*** ", mais conhecida como "***PROFª MARIQUITA TEROSSI*** ", devendo prevalecer esta última nomenclatura, a Creche localizada na confluência da Rua Evelyn Casseb Taufic n° 110 - Jardim Universitário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme